



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRACA CEL. ORLANDO N.º 600 - CAIXA POSTAL 77 - CEP 14.620 - FONES: 2339 - 2474

L E I      N.º      971

De 31 de Maio de 1.976

Concedendo aos Funcionários da Prefeitura, Inativos e aos Pensionistas, aumento de 10%.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam por esta lei, aumentados em 10% ( dez por cento ), os salarios atuais, dos servidores municipais regidos pelo Estatuto dos Funcionários, bem como, na mesma proporção, os proventos aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo 1º correrá por conta das verbas orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 1.976.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de maio de 1.976

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Cyro Armando Catta Preta  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 12 fls. 88/v  
Arquivado no Cartório de Registros e Anexos cf. lei.  
Eu, Silveira, registrei.